



# *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

*"Concede revisão geral anual dos salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências".*

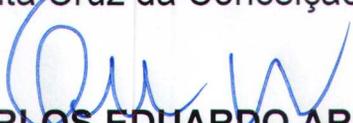
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedida revisão geral anual de 9,3% (nove vírgula três por cento), sobre os salários de referência dos servidores efetivos da Câmara Municipal, regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

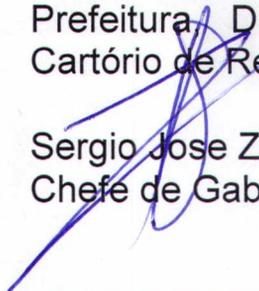
**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelo orçamento vigente, e suplementado se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 15 de dezembro de 2021.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, Diário Oficial do Município e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil e anexos local.

  
Sergio Jose Zaguetti  
Chefe de Gabinete